

EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIAS ASSISTIVA A DISCENTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL NAIA – N° 07/2020

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio de seu Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica-NAIA, torna público o edital que normatiza e orienta sobre processo de solicitação de auxílio financeiro para aquisição de Materiais didáticos, pedagógicos e tecnologias assistivas para discentes com deficiência, transtorno espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), nos campi de Marabá, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Rondon e Xinguara. Em consonância com o que prevê o Programa Incluir-acessibilidade na educação superior (BRASIL, 2013) e com o que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regido pela Portaria Normativa 39/2007, do MEC- SESU. Fundamentados nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006) e nos Decretos n°. 186/2008, n° 6.949/2009, n° 5.296/2004, n° 5.626/2005 e n° 7.611/2011. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão N° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como as diretrizes definidas no Decreto 7.234/2010, que regulamenta a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária conforme o art. 3º, IX, § 1º do referido decreto que estabelece o apoio pedagógico, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 02/2019 - NAIA é que apresentamos este Edital visando propiciar condições de formação com qualidade na Educação Superior Federal.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Auxílio para a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistiva, consiste em possibilitar aos discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unifesspa com demanda Socioeconômica, acessar recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistiva, indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar permanência, garantir a participação com aprendizagem e bom desempenho acadêmico durante o tempo regular do seu curso de graduação. Orientados pelos objetivos do PNAES (BRASIL, 2007).

- I) Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública.
- II) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior.
- III) Reduzir as taxas de retenção e evasão.

IV) Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1.2.O disposto no item 1.1 visa o cumprimento das ações previstas no § 1º do Decreto 7234/2010 em especial o previsto nos incisos IX e X.

2. DOS REQUISITOS

2.1.São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico assistivo:

- I) Ser discente com deficiência física, motora, sensorial ou múltipla, transtorno espectro autista de acordo com o Código de Identificação de Doenças (CID) do Ministério da Saúde, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- II) Apresentar demanda Socioeconômica - a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste tipo de cadastro junto à PROEX.
- III) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de seleção nos processos realizados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil – DAIE/PROEX/UNIFESSPA. **O discente que não tenha participado de nenhum processo seletivo, obrigatoriamente precisará passar por seleção que determinará a concessão do auxílio.**
- IV) Possuir o perfil de estudante definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que **“serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior por edital.
- V) Não tenha sido contemplado nos editais NAIA anteriores referente ao mesmo objeto deste edital.
- VI) Faltar 12 meses ou mais para conclusão do curso.

3. DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

3.1.Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades teóricas e práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e do projeto pedagógico do curso de planos de ensino estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.

3.2.Livros relacionados a área do curso, kits didáticos, como material de uso acadêmico, xerox, fone de ouvido, pendrive, HD externo, gravador de voz, computador, impressora e demais produtos e recursos de tecnologias assistiva tais como lupa eletrônica, mouses adaptados entre outros, que possam oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica.

3.3.Celulares, tablets e outros equipamentos eletrônicos com recursos assistivos serão considerados recursos de tecnologia assistiva.

3.4.Caso surja a necessidade de aquisição de algum outro item não especificado neste edital, consultar o NAIA, via memorando ou ofício, a respeito da possibilidade de inserção.

4. DO RECURSO, VALOR DO AUXÍLIO E QUANTIDADE

- 4.1.** O valor do auxílio para a aquisição de Materiais didático-pedagógicos e/ou tecnologias assistiva a ser destinado a cada discente é de **R\$ 2627,28 (Dois mil e seiscientos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, oriundos da verba de R\$ 13.136,40 (treze mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 4.2.** Considerando a dotação orçamentária do NAIA, serão concedidas neste edital a quantidade de **05 (cinco)** auxílios, uma para cada discente que tiver sua solicitação deferida, após análise socioeconômica, pagas em uma única parcela, oriundas do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES conforme especificado no item 5.1.4.1
- 4.3.** Para solicitação, o discente deverá preencher formulário de inscrição e anexar a relação de materiais didático-pedagógicos e/ou recursos e equipamentos de tecnologias assistiva indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares em que estiver matriculado, acompanhado de, **no mínimo, dois orçamentos de cada item que o discente deseja adquirir** (O Formulário de solicitação consta no anexo I e deste edital) e demais documentos exigidos nos itens 5 e 6.
- 4.3.1. Se, após o deferimento da solicitação, o discente desejar fazer alguma alteração nos itens do orçamento, deverá comunicar ao NAIA apresentando, de imediato, um novo orçamento.**

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** A inscrição para concorrer ao auxílio para aquisição de materiais didático-pedagógicos deve ser feita em formulário online disponível em: <https://forms.gle/R8mdtUaguZBAyRno6> no período de 20/01/2021 a 03/02/2021.
- 5.2.** Para realizar a inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação além da constante no ANEXO IV deste edital.
- Orçamentos dos materiais pedagógicos e/ou tecnologias assistiva que deseja adquirir (mínimo dois orçamentos) do mês em vigor.
 - Laudo médico onde conste o tipo de deficiência, Transtorno do Espectro Autista e/ou altas habilidades/superdotação (**Validade de 1 ano**).
 - Caso receba do Poder Público, algum benefício social referente à sua deficiência, apresentar cópias dos documentos comprobatórios.
 - No ato da inscrição deverá ser apresentado o questionário Socioeconômico devidamente preenchido disponível no seguinte endereço:
https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Formularios/assistencia_estudantil/QUESTIONARIO_SOCIO_ECONOMICO_IN.pdf
 - Apresentar cópia do cartão da conta bancário ativa (conta corrente) ou documento constando número da conta e agência em nome do estudante (em caso de cópia do cartão o estudante deve ocultar o código de verificação que consta no mesmo). Não será aceita conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros.
 - O NAIA/Unifesspa não se responsabilizará por dados fornecidos de forma incompleta ou errada.**
 - As inscrições com documentação incompleta não serão ideridas.**

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- a) Serão selecionados candidatos que se enquadrem no perfil definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.
- b) A condição prevista no item anterior será analisada com base na cota que o discente se inscreveu (Renda, Escola Pública) comprovada pelo CRCA, e **devidamente** especificada no Sigaa/Unifesspa.

I) Os discentes deverão anexar toda a documentação necessária à comprovação da renda e de que é oriundo de Escola Pública (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), conforme consta no **Anexo IV deste Edital**.

6.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	22/07/2021
Inscrição	23/07/2021 a 19/08/2021
Resultado preliminar*	23/08/2021
Recebimento de recurso	24/08/2021 a 25/08/2021
Resultado final	27/08/2021
Vigência do Edital	31/12/2021

* Caso não haja recurso contra o resultado preliminar o mesmo será considerado com o resultado final.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para impetrar recurso é de 48 horas a partir da data do resultado preliminar.

8.2. **Não havendo recursos contra o resultado preliminar, considere-se a data deste como resultado final.**

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário online disponível em: <https://forms.gle/snKuajXYVN4WLeMAA>

8.4. Após a análise do recurso poderá ser mantida a condição de indeferimento ou retificação para deferimento.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final dos discentes selecionados, será divulgado no site

<https://naia.unifesspa.edu.br/> e no site oficial da Unifesspa

<https://www.unifesspa.edu.br/categoria-de-editais/auxilios>.

9.2. A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso do discente.

9.3. **Os discentes com solicitação deferida, mas que não foram selecionados comporão lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja acréscimo nos recursos orçamentários destinados a este fim, que permita a ampliação do número de auxílios**

concedidos no ano corrente.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do auxílio para aquisição de material didático-pedagógico será efetuado em uma única vez ao ano nesta edição.
- 10.2. O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário, em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco convencional ou digital.
- 10.3. **Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE CONTEMPLADO

- 11.1. Cumprir as normas estabelecidas por este Edital e pela Instrução Normativa nº 02/2019 e demais documentos normativos que tratem sobre a utilização de recursos do PNAES.
- 11.2. **Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do curso e suas prorrogações.**
- 11.3. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os que forem selecionados em outros programas de bolsas, auxílios, estágio remunerado ou similar e trabalhos remunerados.
- 11.4. **Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.**
- 11.5. Assinar termo de compromisso referente ao Auxílio.
- 11.6. Atender às convocações do NAIA quando necessárias.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O estudante deverá encaminhar as Notas Fiscais comprobatórias, até 45 dias após o depósito do auxílio para aquisição de material pedagógico na Conta Bancária.
- 12.2. As notas fiscais devem estar no nome do discente contemplado.
- 12.3. As notas comprobatórias deverão ser entregues juntamente com o formulário de prestação de contas (ANEXO II) na sala do NAIA localizada Marabá, Folha 31, Quadra 07, Lote especial, Unidade I da Uifesspa, Sala 12.
- 12.4. Os alunos dos campi fora de sede deverão entregar os documentos da prestação de contas no protocolo de seus campi para serem enviados por este setor ao NAIA observando o disposto no item anterior principalmente quanto à apresentação das notas-fiscais originais.
- 12.5. **Caso no período de prestação de contas as atividades presenciais da Unifesspa ainda estejam suspensas, os beneficiados com o auxílio deverão enviar cópia digitalizada dos documentos citados no item anterior ao e-mail (servicosocialnaia@gmail.com). Após o retorno das atividades presenciais poderá ser solicitada a apresentação das notas fiscais originais para conferência.**
- 12.6. **A não prestação de contas implicará em abertura de Processo Administrativo.**

- 12.7.** O discente que não entregar as notas fiscais ficará impedido de receber o auxílio para aquisição de material didático-pedagógico em edições futuras.
- 12.8.** As despesas não comprovadas deverão ser reembolsadas à UNIFESSPA, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 12.9.** O discente poderá utilizar o recurso para comprar equipamento de tecnologias assistivas e/ou material didático que exceda o valor do auxílio, entretanto terá que complementar com recursos próprios os custos dos itens adquiridos.

13. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO

- 13.1.** Terá que devolver o valor referente ao objeto deste edital o/a discente que:
- a) Trancar a matrícula por 3 períodos seguidos ou 4 alternados;
 - i) Será analisado por comissão composta pelo NAIA os fatores que provocaram o trancamento que deverá avaliar se o recurso deverá ser devolvido.
 - b) Perder o vínculo institucional, conforme disposto no Regulamento do Ensino de Graduação vigente na UNIFESSPA;
 - ii) Serão analisadas, por uma comissão composta pelo NAIA, as razões que condicionaram a perda de vínculo, que determinará a necessidade da devolução do recurso recebido.
 - c) Abandonar o curso de graduação;
 - d) Apresentar irregularidades, omissão e/ou contradições nas informações prestadas, falsificação de documentos, comprovados pelo NAIA;
 - e) Transferência para outra IFES.
 - f) Decisão Judicial transitada em julgado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Cabe à equipe do NAIA, responsável pelo Edital de Auxílio para aquisição de Materiais didático-pedagógicos, realizar a avaliação e encaminhar os procedimentos necessários a respeito dos casos omissos deste edital.
- 14.2.** Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos (as) pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja aditamentos posteriores no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.
- 14.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4.** As informações adicionais poderão ser obtidas no NAIA, pelo e-mail: naia@unifesspa.edu.br.
- 14.5.** Os casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos serão apurados pela Equipe Técnica do NAIA.
- 14.6.** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará na exclusão do estudante do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente, ficando o discente impossibilitado de participar de processos seletivos para novos auxílios e bolsas ofertadas pelo NAIA.

- 14.7. No caso previsto acima poderá ser aberto processo administrativo que poderá culminar na devolução valor recebido indevidamente.
- 14.8. **Em caso de desistência e/ou trancamento do curso, por qualquer motivo, os alunos(as) obrigam-se a devolver o bem adquirido ou o valor correspondente ao auxílio-pedagógico objeto deste edital ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.**
- 14.8.1 O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a inclusão do devedor na Dívida Ativa da União – DAU.

Marabá-PA, 23 de julho de 2021.



Lúcia Cristina Gomes dos Santos
Coordenadora Geral do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Siape 1459360
Portaria 1352/2020

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Poderá ser utilizada mais de uma folha deste anexo)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE	
NOME COMPLETO:	
CPF:	MATRÍCULA:
O estudante possui Benefício Socioeconômico ativo (Assistência Estudantil em alguma modalidade): () sim, qual? _____ () não OBSERVAÇÃO: independente de ser ou não beneficiário de auxílios da PROEX/Unifesspa o candidato(a) deverá preencher o Questionário Socioeconômico e entregar a documentação necessária.	
CONTATOS: Telefone: () _____ e-mail: _____	
CONTA BANCÁRIA	
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____	

O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso:

MATERIAL PEDAGÓGICO SOLICITADO		() SEMESTRE DE 202_____	
QTD	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS		R\$	
CURSO DO ESTUDANTE SOLICITANTE:			
DATA DA SOLICITAÇÃO:			
ASSINATURA DO ESTUDANTE:			

VALIDAÇÃO NAIA/UNIFESSPA:			

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMETO-ME, pelo presente documento, cumprir os termos expressos no presente edital conforme descrito abaixo:

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico assistivo sem prejuízo dos demais termos presentes no **EDITAL NAIA**:

- I) Ser discente com deficiência física, motora, sensorial ou múltipla, transtorno espectro autista de acordo com o Código de Identificação de Doenças (CID) do Ministério da Saúde, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- II) Apresentar demanda Socioeconômica - a partir de instrumentos usuais e avaliação realizada em editais de Assistência Estudantil pela PROEX/UNIFESSPA, exceto quando não tiver participado deste tipo de cadastro junto à PROEX.
- III) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de seleção nos processos realizados pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil – DAIE/PROEX/UNIFESSPA. O discente que não tenha participado de nenhum processo seletivo, obrigatoriamente precisará passar por seleção que determinará a concessão do auxílio.
- IV) Possuir o perfil de estudante definido pelo artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, o qual estabelece que “serão atendidos no âmbito do PNAES **prioritariamente estudantes oriundos da rede pública da educação básica** ou com **renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior por edital.
- V) Possuir carga horária mínima de duzentos e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.
- VI) Não tenha sido contemplado nos editais NAIA anteriores a este edital referente ao mesmo objeto deste.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência durante o período de duração do curso.

Marabá ____ de ____ de 2021

Assinatura do discente

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. A documentação necessária para a análise socioeconômica, além dos constantes no item 5 deste edital, constitui-se de:

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
- b) CPF;
- c) Questionário socioeconômico disponível no site: <https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>
- d) A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente;
- e) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia elétrica, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site: <https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>, anexando cópia de RG e CPF do mesmo;
- f) Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta);
- g) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;
- h) Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do recebimento do pagamento do auxílio para evitar atrasos.
- i) Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado observado o disposto no item 3 deste edital (Anexo III);
- j) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando:

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>c) Trabalhador (a) autônomo ou informal</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas</p>
<p>d) Familiar e/ou candidato em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</p> <p>Cópia da Carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas.</p>
<p>e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada</p>	<p>Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico:</p> <p>https://extratoir.inss.gov.br/irpf01/pages/consultarExtratoIR.xhtml</p>
<p>f) Familiar e/ou candidato recebendo Seguro Desemprego</p>	<p>Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego.</p>

1.1. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
<p>a) Possuir na composição familiar membros com idade igual ou superior a 18 anos (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).</p>	<p>Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);</p>

b) Possuir membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados).	Cópia de Certidão de Nascimento ou RG.
c) Familiar e/ou candidato com deficiência física ou intelectual, auditiva, visual e surdo que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	Cópia de laudo (de no máximo 1 ano) ou atestado médico comprobatório de sua Condição de pessoa com deficiência, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.
d) Outro familiar cursando graduação.	Comprovante ou declaração de matrícula assinado e carimbado pelo diretor da faculdade.
e) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia).

1.2.O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico (, nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo INDEFERIDO.

a) Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.

1.3.O/A (os/as) Assistente(es) Social(ais) poderão, durante a vigência deste edital, solicitar quaisquer documentos que se fizerem necessários para melhor compreensão da situação Socioeconômica prevista no item 6 deste edital.

ANEXO V

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 70,84	22	779,35 a 850,19	11
70,85 a 141,69	21	850,20 a 921,04	10
141,70 a 212,54	20	921,05 a 991,89	9
212,55 a 283,39	19	991,90 a 1.062,74	8
283,40 a 354,24	18	1.062,75 a 1.133,59	7
354,25 a 425,09	17	1.133,60 a 1.204,44	6
425,10 a 495,94	16	1.204,45 a 1.275,29	5
495,95 a 566,79	15	1.275,30 a 1.346,14	4
566,80 a 637,64	14	1.346,15 a 1.416,99	3
637,65 a 708,49	13	1.417,00 a 1.487,84	2
708,50 a 779,34	12	1.487,85 a 1.558,50	1

2. Indicadores, pesos, valores de pontuação e procedimentos de classificação:

INDICADORES		FORMA/PONTUAÇÃO	PESO
Renda Familiar Percapta (RFPC)		Crériterios (Anexo VIII)	8
Vínculo empregatício do principal provedor familiar (VE).	Formal	10	2
	Informal	05	
Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	Beneficiário	10	2
	Não beneficiário	05	
Situação de Moradia (SM).	Mora com a família.	10	2
	Não mora com a família.	05	
Crériterios de desempate por ordem de prioridade.			
Se persistir o empate	Menor renda familiar.	-	-
Se persistir o empate	Discente sem vínculo empregatício.	-	-

1.2. O resultado final da seleção dos candidatos ao Auxílio Kit PcD de Tecnologia Assistiva será a média ponderada obtida a partir da seguinte equação:

FÓRMULA:

$$MP = \frac{RFPC * 8 + VE * 2 + BPC * 2 + SM * 2}{14}$$

RFPC: Renda Familiar Per Capita

VE: Vínculo Empregatício

BPC: Benefício Prestação Continuada

SM: Situação de Moradia



Emitido em 18/12/2020

EDITAL Nº 425/2020 - NAIA (11.33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 19:28)

LUCIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS

COORDENADOR GERAL

1459360

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **425**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **d43e6f8ca9**